



LEI nº 1.816, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.026.
(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$ 562.830,19** (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e dezenove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 562.830,19

02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
	374		12.361.0004.2016.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA	8.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200	060	RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
02	03	03	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
	375		12.365.0004.2018.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA	9.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200	060	RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
02	06	01	CULTURA		
	381		13.392.0007.2039.0000	GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS	114.032,60
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100	232	FOMENTO A CULTURA - ALDIR BLANC	
02	06	01	CULTURA		
	381		13.392.0007.2039.0000	GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS	149.683,35
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100	232	FOMENTO A CULTURA - ALDIR BLANC	
02	06	01	CULTURA		
	382		13.392.0007.2039.0000	GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS	282.114,24
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100	232	FOMENTO A CULTURA - ALDIR BLANC	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

396.146,84
Fontes de Recurso
05 00 396.146,84



Superávit:

166.683,35

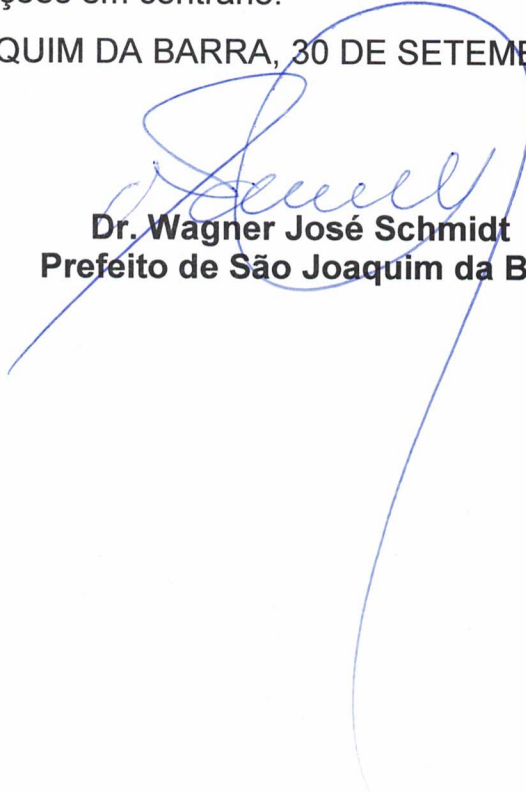
Fontes de Recurso

05 00 149.683,35

05 00 17.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/Nº - FONE PABX: (16) 3810-9000